



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 24 de Janeiro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 1982

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANAURILÂNDIA-MS

Criado pela Lei Municipal nº 231/94 e alterada pela Lei nº 658/16

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 de 22 de janeiro 2025.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO
DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO
ESTADUAL PARA A ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE ANAURILÂNDIA/MS -
EXERCÍCIO 2.025.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, em reunião extraordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2025, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e que lhe confere no artigo 24 da Lei nº 658 de 6 de dezembro de 2016 – Lei de alteração do CMAS, e:

CONSIDERANDO Resolução CIB/MS Nº 505, de 5 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a aprovação da Sistemática de Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social para o exercício 2025;

CONSIDERANDO a Deliberação CEAS/MS nº 484, de 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a aprovação da sistemática de cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social para o exercício 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 658, de 06 de dezembro de 2016, que organiza a Assistência Social no município de Anaurilândia - MS, sob forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Sistemática de Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), destinado às ações socioassistenciais da Política de Assistência Social do município de Anaurilândia/MS para o exercício de 2025.

Art. 2º - Os recursos financeiros do Piso SUAS/MS serão investidos na concessão de Benefícios Eventuais da Proteção Social Básica e no cofinanciamento dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Especial de Média Complexidade (APAE), de Alta Complexidade: Instituição de Longa Permanência para idosos - ILPI (Asilo Vovô Mário Preto) e Unidade de Acolhimento para crianças/adolescentes - ABRIGO, conforme tabela a seguir:

Página 1 de 2

Rua Floriano Peixoto, 855 - Centro – Anaurilândia/MS
Fone: (67) 3445 1117 - CEP: 79770-000
E-mail – cmas_anaurilandia@hotmail.com



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 24 de Janeiro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 1982

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANAURILÂNDIA-MS

Criado pela Lei Municipal nº 231/94 e alterada pela Lei nº 658/16

ANEXO DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2025						
	Unidade Executora	Tipificação dos Serviços	Público	Previsão Atendimento	Valor/Mês	Valor/Ano
Proteção Social Básica	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Benefícios Eventuais (até 30% do Piso SUAS MS)	Famílias	50	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00
Proteção Social Especial	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	PSEMC – Serviço Proteção Social Especial Pessoas Deficiência/Idosas/Famílias	Pessoas com Deficiência	76	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
	ILPI - Asilo Vovô Mário Preto	PSEAC – Serviço Acolhimento Institucional – abrigo institucional	Idosos	10	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
	Abrigo Institucional para crianças e adolescentes	PSEAC – Serviço Acolhimento Institucional – abrigo institucional	Crianças e/ou Adolescentes	08	R\$ 4.700,00	R\$ 56.400,00
Valor Total					R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia/MS, 22 de janeiro de 2024.

Cássia Alves de Carvalho
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social – CMAS

Página 2 de 2

Rua Floriano Peixoto, 855 - Centro – Anaurilândia/MS
Fone: (67) 3445 1117 - CEP: 79770-000
E-mail – cmas_anaurilandia@hotmail.com



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 24 de Janeiro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 1982

TERMO DE DESCRENCIAMENTO E DE RESCISÃO AMIGÁVEL

DESCRENCIAMENTO, A PEDIDO, DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023 E RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2024, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAURILÂNDIA/MS E A EMPRESA INSTITUTO DO CORAÇÃO DE PRESIDENTE EPITACIO LTDA ME, CUJO OBJETO É "REALIZAÇÃO, PELA(O) CREDENCIADO(A), DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA, NOS HORÁRIOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAURILÂNDIA", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.444.651/0001-97, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 847, Centro, Anaurilândia/MS, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o SR. GUILHERME GOMES ZANDONADI, inscrito no CPF nº 015.143.401-86, e a empresa INSTITUTO DO CORAÇÃO DE PRESIDENTE EPITACIO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.482.185/0001-74, com endereço a Rua Maceió, Centro, Presidente Epitácio-SP, CEP 19.470-000, representada pelo Sr. MAYCON FONSECA RAMOS, inscrito no CRM/SP nº 185292, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2024**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica DESCRENCIADA do Chamamento Público nº 007/2023, a pedido, a empresa Instituto do Coração de Presidente Epitácio Ltda ME, bem como fica RESCINDIDO, integralmente, a partir de 08/01/2025, o Termo de Credenciamento nº 023/2024, celebrado em 30/01/2023, entre o Fundo Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS e a referida empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência da rescisão, fica anulado o valor empenhado correspondente, no montante de R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURÍDICA

A presente rescisão é amigável, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como em conformidade com a Cláusula 9ª do referido Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo de rescisão amigável na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

As partes dão plena quitação das obrigações contratuais, exceto por eventuais créditos reconhecidos pelo Fundo Municipal de Saúde em favor da DESCRENCIADA, declarando nada mais ter a exigir reciprocamente.

E por estarem justas e distratadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Anaurilândia/MS, 22 de janeiro de 2025.

GUILHERME GOMES ZANDONADI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MAYCON FONSECA RAMOS

INSTITUTO DO CORAÇÃO DE PRESIDENTE EPITACIO LTDA ME